

TERMO DE QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS

Este instrumento é firmado por e entre as partes abaixo definidas (doravante designadas as “Partes”):

(1) TRX SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.716.471/0001-17, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Credora**” ou “**Securitizadora**”);

(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Bairro Centro, CEP 20050-005, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.227.994/0001-50 (“**Agente Fiduciário**”); e

(3) LOGBRAS SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., (antiga Vanderbilt 23 Empreendimentos Imobiliários S.A.), sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 870, conjunto 242, Parte C, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.251.450/0001-61, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Cedente**”).

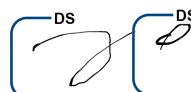
1. Os termos utilizados neste termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora.

2. Com base na redação da cláusula quinta do Contrato de Cessão do CRI em referência, a Cedente recomprou a totalidade dos Créditos Imobiliários 15ª Série pelo Valor de Recompra.

3. Tendo em vista o recebimento, pela Securitizadora, de todos os valores referentes à Recompra Facultativa Total dos CRI, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, neste ato, reconhecem e declaram expressamente que a Cedente cumpriu todas as obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação da 15ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de todos os valores devidos em razão de tais documentos, não lhe devendo, assim, qualquer valor, indenização, pagamento ou outra obrigação pendente devida pela outra Parte.

4. Assim sendo, neste ato outorgam à Cedente a mais ampla, rasa, geral, irrestrita,

DS DS



DS DS



irrevogável e irretratável quitação de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Operação do CRI da 15ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, para nada mais reclamar a qualquer título, exceto pelas obrigações de fornecer documentos e/ou informações à CVM, conforme venha a ser exigido por esta.

5. A Cedente, por este ato, expressamente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário a transferirem, por conta e ordem dela Cedente, os recursos mantidos na conta do patrimônio em separado, nesta data no montante total de R\$18.114,51 (dezoito mil, cento e quatorze reais, e cinquenta e um centavos), para as pessoas indicadas na tabela abaixo. O valor indicado a transferir, constante na tabela abaixo, já contempla a redução de R\$11,90 (onze reais e noventa centavos) referente a tarifa da TED.

Beneficiário	Valor a Transferir	Dados Bancários
<i>Logbras Participações e Desenvolvimento Logístico S.A. (CNPJ nº 13.790.409/0001-09)</i>	R\$12.668,26	conta corrente nº 22504-2, agência 0185, no Banco Itaú (341)
<i>BTS IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ nº 13.726.121/0001-67)</i>	R\$3.085,68	conta corrente nº 325254-1, agência 0001, no Banco 173
<i>Phelps 14 Empreendimentos Imobiliários S.A. (CNPJ nº 12.019.437/0001-56)</i>	R\$2.324,87	conta corrente n.º 76713-4, agência 0185, no Banco Itaú (341)

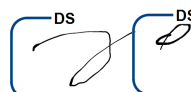
6. As Partes concordam expressamente em cooperar mutuamente com tudo o que se fizer necessário visando a devida averbação dos cancelamentos ora autorizados e a implementação de demais providências eventualmente necessárias em decorrência deste Termo.

7. Ficam definitivamente extintos quaisquer outros ajustes verbais ou escritos que tenham sido acordados entre as partes em relação à matéria aqui tratada, e reciprocamente quitados todos os direitos e obrigações deles decorrentes, prevalecendo sempre o ajustado no presente Termo.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

(Assinaturas na página seguinte)

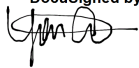
DS DS

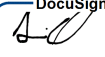


DS DS



(Página de assinaturas do Termo de Quitação e Liberação de Garantias da 15ª Série da 1ª Emissão
da TRX Securitizadora S.A. datado de 30.11.2020)

DocuSigned by:

93914C5E26B3494...

DocuSigned by:

1FB5CF055AD145D...

TRX SECURITIZADORA S.A

Nome: José Alves Neto
CPF: 27792022897

Nome: Luiz Augusto Faria do Amaral
CPF: 28720940831

DocuSigned by:

923010E17AFE480...

LOGBRAS SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Gustavo Sanchez Asdourian
CPF: 222163988-02

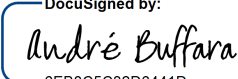
DocuSigned by:

0A3160B961114B2

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Testemunhas:

1. 
6EB8C5C32D6441D...

Nome: André Buffara
Doc. Id.: 20.034.964-5
CPF: 139.473.847-18

2. 
63C526CAA8974BC

Nome: Vitor Nogueira
Doc. Id.: 29.985.110-2-SSP/SP
CPF: 218.086.418-33